

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

PROCESSO Nº 381/2023

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CONFORME CONTRATO FEHIDRO N.º 141/2023.

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, aliado a conveniência e oportunidade da Administração, em conformidade com as irregularidades apresentadas pelas empresas concorrentes, que requereu a inabilitação da empresa:

1 - ARPEL CONSTRUÇÕES LTDA por infringir o subitem 4.2 (alínea D) do Edital, tendo em vista que não cumpriu o mencionado subitem e deixou de apresentar a Certidão de Regularidade de Débito Municipal, bem como em desacordo com o subitem 4.4 (alínea a.1) do Edital, pois não apresentou atestado de capacidade técnica devidamente registrado pelo CREA.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação decide acatar as impugnações das empresas OCTON ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO – EIRELI e GSP CONSTRUTORA LTDA, em face da empresa ARPEL CONSTRUÇÕES LTDA.

Dessa forma em conformidade com os subitens 4.2 “d”, e 4.4 “a.1”, ambos do Edital, está INABILITADA a empresa licitante ARPEL CONSTRUÇÕES LTDA, portanto estão HABILITADAS as empresas licitantes OCTON ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO – EIRELI e GSP CONSTRUTORA LTDA.

A Comissão Permanente de Licitação comunica que abre prazo legal conforme artigo 109, I, “a”, da Lei nº 8.666/93, e decorrido o prazo sem interposição de recurso, será efetuado a abertura do envelope nº 02 “Proposta Financeira” das Licitantes Habilitadas, no dia 26 de dezembro de 2023, às 15h30min.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


PATRÍCIA PARO RODRIGUES
PRESIDENTE


SILVIA HELENA BERNARDO BRAIT
MEMBRO


HENRIQUE SARTI FERNANDES
MEMBRO